



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação dos serviços de diagramação e publicação de matérias oficiais deste município no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará, na forma de serviço contínuo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço deste Termo de Referência visa suprir as necessidades no que diz respeito à publicação de matérias nas principais impressas escritas oficiais do Estado do Pará e da União. O Serviço irá atender às publicações de chamada pública dos processos licitatórios deste município.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	JORNAL	VALORES EM R\$	
					UNIT.	TOTAL
1	Publicação em Jornal de Grande Circulação do Estado do Pará	Cm/coluna	420	Amazônia Jornal / O Liberal / Diário do Pará /?	R\$ 66,91	R\$ 28.102,20
2	Publicação no Diário Oficial da União	Cm/coluna	300	DOU	R\$ 56,38	R\$ 16.914,00
3	Publicação no Diário Oficial do Estado do Pará	Cm/coluna	520	IOEPA	R\$ 82,33	R\$ 42.811,60
						<b>R\$ 87.827,80</b>

- 3.1 A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante.
- 3.2 As matérias a serem publicadas deverão ser veiculadas no caderno Editais.
- 3.3 Os textos deverão ser encaminhados à Contratada, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail), fac-símile, Correios ou diretamente à sede da Contratada.
- 3.4 As matérias poderão ser publicadas em dias úteis, sábados, domingos e feriados, a critério da Contratante.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 4.1 A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados no prazo de 24 horas.
- 4.2 A Contratada deverá enviar à Contratante, **obrigatoriamente**, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação o correr nos sábados, domingos ou feriados.
- 4.3 A publicação das matérias deverá ser realizada na data fixada pela Contratante.
- 4.4 A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.
- 4.5 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e





- comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 4.6 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

## 5. VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

- 5.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 87.827,80 (Oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavo)**.
- 5.2 Valor estimado total para publicações no diário oficial da União: **R\$ 16.914,00**, unitário **R\$ 56,38**.
- 5.3 Valor estimado total para publicações no diário oficial do Pará: **R\$ 42.811,60**, unitário **R\$ 82,33**.
- 5.4 Valor estimado total para publicações no jornal de grande circulação no estado do Pará: **R\$ 28.102,20**, unitário **R\$ 66,91**.
- 5.5 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados, conforme o caso.
- 5.6 O futuro contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## 6. PENALIDADES

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

## 7. PAGAMENTO

- 7.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 7.2 O PAGAMENTO será efetuado em 10 dias úteis a contar do protocolo de recebimento da nota fiscal no setor de compras da prefeitura de Melgaço/PA, em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.
- 7.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.
- 7.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 7.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 7.6 A contratada deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais, as certidões que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dessa contratação serão suportadas pela dotação orçamentária: **10 - Prefeitura Municipal de Melgaço; 02 - Secretaria Municipal de Administração - Semad; 04.122.0037.2-004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

## 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1 A fiscalização da contratação será exercida por **ELIENAY DE SOUZA ALFAIA**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO | Secretaria de Administração**  
CNPJ: 04.876.470/0001-74 | Av. Senador Lemos, 213 | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000  
[www.melgaco.pa.gov.br](http://www.melgaco.pa.gov.br) | [pmm@melgaco.pa.gov.br](mailto:pmm@melgaco.pa.gov.br)





- acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anulada, toda ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

Melgaço/PA, 03 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 0226/2017

**Melgaço**  
Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

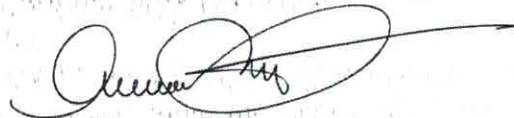
**Proposta de Preço**

<b>SERVIÇO LEGAL DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTRAS MATÉRIAS</b>						
ITEM	CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO	UNID	QUANT	JORNAL	PREÇO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
01	Publicação em jornal de grande circulação do Estado do Pará.	Cm/coluna	420	Amazônia	61,00	25.620,00
02	Publicação do DOU –Diário Oficial da União.	Cm/coluna	300	Imprensa Nacional	52,00	16.600,00
03	Publicação no IOEPA – Diário Oficial do Estado do Pará.	Cm/coluna	520	Imprensa Oficial do Estado do Pará	75,00	39.000,00
						<b>81.220,00</b>

- 1 - Entende-se por cm/col (centímetro multiplicado pela coluna) o equivalente a um (01) centímetro de altura por uma (01) coluna de largura; o tamanho da largura varia para cada jornal;
- 2 - O preço cotado é unitário, para o cm/col de publicação em dias úteis;
- 3 - A redação da matéria a ser publicada pela contratada, será enviada por meio eletrônico (e-mail);
- 4 - A empresa contratada deverá realizar a publicação, no prazo de até 48 (Quarenta e Oito) horas após o envio da matéria pela contratante, ou em outro prazo superior a este e determinado pela CONTRATANTE;
- 5 - Como CORTESIA enviaremos o PDF no dia da publicação, e posteriormente enviaremos as páginas originais via correio;
- 6 - Prazo de pagamento de 10 dias a partir da data de publicação, através de boleto e nota fiscal eletrônica.

**DE: Dalmar Propaganda LTDA**  
**PARA: Prefeitura Municipal de Melgaço**  
**CNPJ: 04.876.470/0001-74**  
**Validade da proposta: 60 dias**  
**Condição de pagamento: 10 dias**

São Paulo - SP, 02 de janeiro de 2018.



Maria de Fátima Lima – Sócia

Dalmar Propaganda LTDA – CNPJ: 62.329.420/0001-73



## PESQUISA DE PREÇOS (Art. 26 Lei 8666/93)

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços legais de publicação de atos oficiais, avisos de licitações, extrato de contrato e outras matérias (Imprensa Nacional, Imprensa Estadual, Jornal de Grande Circulação Estadual e Jornal de Grande Circulação Regional) para atender a necessidade da prefeitura e as secretarias a ela vinculadas.

ITEM	CARACTERISTICAS DO SERVIÇO	UNID	QUANT	JORNAL	PREÇO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
01	Publicação em jornal de grande circulação do Estado do Pará	Cm/coluna	420	Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará	68,25	28.665,00
02	Publicação do DOU - Diário Oficial da União	Cm/coluna	300	Imprensa Nacional	57,20	17.160,00
03	Publicação no IOEPA - Diário Oficial do Estado do Pará.	Cm/coluna	520	Imprensa Oficial do Estado do Pará	84,00	43.680,00
						<b>89.505,00</b>

**A/c:**

**Prefeitura Municipal de Melgaço**

**Comissão de Licitação**

**ORÇAMENTO Nº 0022**

**DATA: 02/01/18**

**Validade: 60 dias**

**Condição de Pagamento: 10 dias**

A disposição para maiores informações.

Att.

Jurandy R. Queiroz

[jurandyrqueyroz@hotmail.com](mailto:jurandyrqueyroz@hotmail.com)

**JR REPRESENTACOES E PUBLICIDADES LTDA.**

CNPJ/MF nº 11.271.912/0001-14

SIG, Quadra 6 - Lote 800 - Brasília - DF - 70610-460 - (61) 3344-4628

**A/c:**

**Prefeitura Municipal de Melgaço**

**Contato: Comissão de Licitações**

**PESQUISA DE PREÇOS (Art. 26 Lei 8666/93)**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços legais de publicação de atos oficiais, avisos de licitações, extrato de contrato e outras matérias (Imprensa Nacional, Imprensa Estadual, Jornal de Grande Circulação Estadual e Jornal de Grande Circulação Regional) para atender a necessidade da prefeitura e as secretarias a ela vinculadas.

ITEM	CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO	UNID	QUANT	JORNAL	PREÇO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
01	Publicação em jornal de grande circulação do Estado do Pará	Cm/coluna	420	Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará	71,50	30.030,00
02	Publicação do DOU - Diário Oficial da União	Cm/coluna	300	Imprensa Nacional	59,95	17.985,00
03	Publicação no IOEPA - Diário Oficial do Estado do Pará.	Cm/coluna	520	Imprensa Oficial do Estado do Pará	88,00	45.760,00
						<b>93.775,00</b>

**Validade:** 30 dias

**Condição de Pagamento:** 10 dias

**OBSERVAÇÕES**

Aprovando o orçamento até às 11hs a publicação sairá no dia seguinte.

Atenciosamente,

  
**Norma Castro – Executiva de Contas**

**E-mail - [normabc@terra.com.br](mailto:normabc@terra.com.br)**

**MARIA NORMA BARREIRO DE CASTRO PUBLICIDADE – ME**

**CNPJ 12.614.831/0001-32**

Rua Álvaro de Carvalho, 48 - 8º andar - cj. 81- São Paulo / SP

Telefones: 11 3826-6312 / 3667-9418 / 3487-9365 / Fax: 11 3666-1608



PREFEITURA DE  
**MELGAÇO**

Sector de  
Licitações e Contratos



**SERVIÇO LEGAL DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTRAS MATÉRIAS**

ITEM	DESCRIÇÕES DO SERVIÇO	UNID	QTD	JORNAL	DALMAR PROPAGANDA		JR REPRESENTAÇÕES		MARIA NORMA		PREÇO MÉDIO(R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	Publicação em jornal de grande circulação do Estado do Pará.	Cm/coluna	420	Amazônia	61,00	25.620,00	68,25	28.665,00	71,50	30.030,00	66,91	28.102,20
2	Publicação do DOU - Diário Oficial da União.	Cm/coluna	300	Imprensa Nacional	52,00	16.600,00	57,20	17.160,00	59,95	17.985,00	56,38	16.914,00
3	Publicação no IOEPA - Diário Oficial do Estado do Pará.	Cm/coluna	520	Imprensa Oficial do Estado do Pará	75,00	39.000,00	84,00	43.680,00	88,00	45.760,00	82,33	42.811,60
					<b>81.220,00</b>			<b>89.505,00</b>		<b>93.775,00</b>		<b>87.827,80</b>



DECRETO — DE 13 DE MAIO DE 1808

CREA A IMPRESSAO REGIA

Tendo-Me constado, que os Prêlos que se achão nesta Capital, erão os destinados para a Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra; e Attendendo á necessidade, que ha da Officina de Impressão nestes Meus Estados: Sou Servido, que a Casa, onde elles se estabelecerão, sirva interinamente de Impressão Regia, onde se imprimão exclusivamente toda a Legislação e Papeis Diplomaticos, que emanarem de qualquer Repartição do Meu Real Serviço, e se possão imprimir todas, e quæesquer outras Obras, ficando interinamente pertencendo o seu governo e administração á mesma Secretaria. Dom Rodrigo de Souza Coutinho, Do Meu Conselho de Estado, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra o tenha assim entendido e procurará dar ao emprego da Officina a maior extensão, e lhe dará todas as instrucções e Ordens necessarias, e participará a este respeito a todas as Estações o que mais convier ao Meu Real Serviço. Palacio do Rio de Janeiro, em treze de Maio de mil oito centos, e oito.

O P. Leopoldo



## LEI N° 4.438, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972

Transforma a Imprensa Oficial do Estado em entidade autárquica, vinculada à Secretaria de Estado de Governo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica transformada a Imprensa Oficial do Estado em autarquia.

Art. 2° - A autarquia, com sede em Belém, capital do Estado, terá personalidade jurídica própria e dotada de autonomia administrativa e financeira.

Art. 3° - A autarquia será vinculada à Secretaria de Estado de Governo e gozará das isenções fiscais concedidas à administração direta.

**Art. 4° - Competirá à Imprensa Oficial do Estado:**

**I - Editar o "Diário Oficial do Estado";**

**II - Publicar os atos judiciais determinados em Lei;**

**III - Editar em coleções ou avulsos os Decretos, Leis e Regulamentos, atos do Governo e outras publicações oficiais de interesse público;**

**IV - Preparar edições ou reedições de trabalhos de caráter histórico e cultural; e**

**V - Executar trabalhos gráficos em geral e desenvolver atividades afins.**

Art. 5° - Os impressos usados pelas Secretarias de Estado serão confeccionados pela Imprensa Oficial do Estado, dentro das possibilidades técnicas da autarquia e mediante prévio empenho.

Art. 6° - O patrimônio da autarquia se compõe de:

I - Bens móveis que integram o atual acervo da Imprensa Oficial do Estado.

II - Bens e direitos que adquirir ou lhe forem doados ou legados.

Art. 7° - Constituirão receita da autarquia:

I - Dotações que lhe forem atribuídas pelo Estado em seus orçamentos anuais.

II - Rendas industriais resultantes de suas atividades;

III - Produto de venda de materiais e equipamentos julgado inservíveis pela autarquia; e,

IV - Rendas eventuais;

Art. 8° - A estrutura e organização da autarquia serão fixadas pelo Poder Executivo, no prazo de 90 dias contados a partir da aprovação da presente Lei.

Art. 9° - A Autarquia, através da Secretaria de Estado de Governo proporá a tabela de funções e empregos, bem como suas alterações, à aprovação do Governador do Estado.

Art. 10 - O pessoal que for admitido pela autarquia será sujeita à legislação trabalhista.

Art. 11 - São considerados extintos os cargos constantes do quadro da Imprensa Oficial atualmente vagos, bem assim os que vagarem em decorrência de opção pela Tabela de Funções e Empregos ou qualquer formas de vacância.

Parágrafo Único - Ficam também extintos os atuais cargos em Comissão.

Art. 12 - Os atuais servidores da Imprensa Oficial, sujeitos ao vínculo estatutário, poderão optar entre permanecer sob aquele vínculo ou vir a ocupar, na autarquia, função ou emprego disciplinado pela legislação trabalhista. O prazo para opção será de seis (6) meses, a contado Decreto que organizar a Imprensa Oficial, como autarquia.





IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

**ioepa**

§ 1º - Aos optantes pelo regime trabalhista será assegurado, para todos os efeitos legais, a contagem do tempo de serviço prestado à Imprensa Oficial até a data da opção, assegurados, também, os direitos adquiridos.

§ 2º - Aos optantes pelo regime estatutário será assegurado o direito de permanecer na Imprensa Oficial, paga por esta, com todas as vantagens de seus cargos, até que sejam relatados em repartições públicas, à critério do Governador do Estado, em cargos compatíveis com a capacidade dos mesmos, assegurados todos os direitos e vantagens de seus cargos.

§ 3º - Os optantes pelo regime estatutário terão direito à percepção, a título de gratificação, da diferença que porventura existir os vencimentos do seu cargo e os correspondentes pagos a empregado da Imprensa Oficial e de sua categoria, sem que essa diferença se incorpore aos seus vencimentos e vantagens, para quaisquer efeitos.

Art. 13 - Os atos de admissão de pessoal para a autarquia só serão feitos após a realização de testes de seleção.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à autarquia ora instituída, os saldos das dotações orçamentárias consignadas no corrente exercício, à Imprensa Oficial, ficando ainda a Repartição isenta da contenção orçamentária, para poder fazer face às despesas necessárias ao seu funcionamento.

Art. 15 - As publicações dos órgãos Estaduais, Municipais ou Federais cuja gratuidade não estiver prevista em lei, só serão efetuadas mediante prévio empenho das despesas.

Art. 16 - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), para atender as despesas necessárias à compra de parte do novo equipamento gráfico da Repartição.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado Dep.

ANTONIONONATO DO AMARAL

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

**DOE Nº 22.426, DE 14/12/1972**